



EDITAL Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO BOLSA – MESTRADO 2024

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para **02 (duas)** bolsas de mestrado Demanda Social CAPES.

1. Cronograma do processo seletivo:

Etapa	Data	Local
Lançamento do Edital	29/04/2024	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Inscrições	29/04/2024 até 05/05/2024	www.siposq.furg.br/curso/931
Homologação das inscrições	06/05/2024	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Recurso	07/05/2024	www.siposq.furg.br/curso/931
Resposta do recurso e Homologação final das inscrições	08/05/2024	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Divulgação do resultado preliminar da Seleção	09/05/2024	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Recurso do resultado preliminar da seleção	10/05/2024	www.siposq.furg.br/curso/931
Publicação do resultado final da seleção	13/05/2024	https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo
Assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento dos alunos contemplados com a bolsa	14/05/2024	

2. Inscrições

Artigo 1º - As **inscrições** serão realizadas exclusivamente pelo sistema www.siposq.furg.br/curso/931, apresentando a seguinte documentação:

I - Currículo lattes atualizado, considerando o período a partir de 2019.

II - Currículo comprobatório das produções apresentadas no currículo lattes.



3. Requisitos para a concessão da bolsa

Artigo 2º - são requisitos para concessão da bolsa:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programade Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsasde mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X - cumprir a carga horária de permanência nos laboratórios, conforme estabelecido pelo PPGEnf/FURG;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;



4. Seleção

Artigo 3º - De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no **ANEXO 1**.

Artigo 4º - O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 5º - Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela. Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos.

5. Da Comissão de bolsas

Artigo 6º - A Comissão de Bolsas é formada pelo(as) professor(as): Jamila Geri Tomaschewski Barlem (Presidente); Eda Schwartz, Oclaris Lopes Munhoz e pela doutoranda Larissa Merino de Mattos.

Rio Grande, 29 de abril de 2024

Comissão de Bolsas do PPGENF

ANEXO 1

TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

Obs.: Os itens do Currículo Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de 2019 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Artigo em Periódico Qualis: • A1=100 • A2= 85 • A3= 70 • A4= 60 	Sem limite	
<ul style="list-style-type: none"> • Artigo em Periódico Qualis: • B1= 50 	Até 100	
<ul style="list-style-type: none"> • Artigo em Periódico Qualis: • B2= 35 	Até 35	
• Livro publicado com corpo editorial e ISSBN (5 pts por livro)	Até 10	
• Capítulo de livro publicado com corpo editorial (2 pts por capítulo)	Até 4	
• Resumo expandido publicado em anais de evento internacional– 1 pt cada; nacional – 0,5 pt cada e regional – 0,3 pt cada	Até 5	
Resumo simples publicado em anais de evento internacional – 0,5 pt cada; nacional – 0,3 pt cada e regional – 0,2 pt cada.	Até 3	
Pontuação		

Obs.: Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite atualizada emitida pela comissão editorial do periódico.